

## ANEXO X

### CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº015189160

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS FIXOS E MÓVEIS, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

1. A Proposta Técnica deverá contemplar todas as informações exigidas no Edital e nos seus Anexos, especialmente no Anexo I - Termo de Referência, conforme as seguintes disposições:

a) A Proposta Técnica deverá ser apresentada no formato A4, tipo de letra Arial, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. A proposta deverá ser preferencialmente encadernada em espiral, sem folhas soltas, numeradas seqüencialmente e vistas pelo representante da empresa. Não deverá exceder a 15 (quinze) páginas digitadas, somente anverso, por plano específico exigido no item 2 deste documento. As páginas excedentes ao número estipulado de 15 (quinze) serão desprezadas. Inclui-se nesta quantidade ilustrações, gráficos e fotografias que poderão ser apresentados em folha no formato A3, para melhor visualização, contando como uma folha no formato A4..

b) A exposição dos assuntos deverá ser objetiva, de modo a possibilitar a correta aplicação dos critérios de avaliação estabelecidos no presente Anexo, bem como permitir à Comissão Julgadora analisar em profundidade as condições de execução dos serviços e demais atividades pertinentes ao objeto da concessão. Tais parâmetros deverão servir, também, para posterior fiscalização dos serviços a serem prestados pela concessionária;

2. A Proposta Técnica da licitante será julgada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Anexo e, ainda, considerando o disposto no item 17 do Edital. A avaliação de cada um dos tópicos levará em conta o conteúdo e a sua compatibilidade com as diretrizes fixadas, a seguir, neste Anexo. Para cada um dos tópicos a serem abordados na Proposta Técnica da licitante, serão atribuídas notas e pesos, conforme a sua importância em relação ao objeto da licitação. Os tópicos a serem analisados e desenvolvidos são os seguintes:

#### **2.1. Tópico 1: Atendimento das condições de acessibilidade e mobilidade urbana.**

A licitante deverá descrever, detalhadamente, o atendimento às condições de acessibilidade e mobilidade urbana, indicando o tratamento ou as intervenções necessárias para a adequação do sistema viário, das calçadas e passeios públicos e das

áreas do entorno, para a implantação dos equipamentos. Os projetos devem detalhar as funcionalidades dos equipamentos, observando as normas vigentes relativas à livre circulação dos transeuntes e cadeirantes pelos passeios públicos, bem como os parâmetros normativos e legais vigentes e pertinentes à acessibilidade.

## **2.2. Tópico 2: Conteúdo dos projetos e outros documentos técnicos que contemplem as características e especificações dos mobiliários urbanos.**

A licitante deverá apresentar os projetos e seus respectivos conteúdos, referentes aos novos sanitários, conforme as condições expressas no Anexo I - Termo de Referência. Os projetos, memoriais, especificações e processos de fabricação deverão contemplar todos os materiais e insumos necessários à fabricação e implantação dos equipamentos, para garantir a sua perfeita utilização, bem como atender às questões relacionadas com a mobilidade e acessibilidade aos usuários.

## **2.3. Tópico 3: Metodologia e demais procedimentos pertinentes à implantação dos novos equipamentos de mobiliário urbano.**

A licitante deverá descrever, detalhadamente, o plano de implantação dos novos sanitários públicos, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com as metodologias, procedimentos, atividades, obras e atividades que envolvam a execução desses serviços. O plano deverá conter periodicidades e dimensionamento das equipes, transportes necessários, sinalização viária e de segurança, limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, materiais e outros insumos necessários à completa implantação do mobiliário. A licitante deverá descrever, ainda, as soluções de possíveis infraestruturas e interferências, necessárias à implantação dos novos equipamentos de mobiliário urbano. Deverá levar em conta a área do entorno do equipamento a ser instalado, incluindo as obras e serviços complementares e respeitando as normas e legislação aplicáveis ao processo de implantação dos equipamentos. A licitante deverá apresentar em, seu plano de implantação, soluções e metodologias, demonstrando seu conhecimento da situação e dos serviços a serem executados, enfocando também questões como a organização, sustentabilidade das ações e outras pertinentes.

## **2.4. Tópico 4: Metodologia para a realização dos serviços de manutenção, reparos, limpeza, conservação e operação dos novos mobiliários urbanos.**

A licitante deverá descrever, detalhadamente, o plano de limpeza, manutenção e conservação dos públicos, contemplando todas as atividades previstas no Anexo I - Termo de Referência, relativas à limpeza, conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva. A licitante deverá informar metodologia, prazos, frequências, dimensionamentos de equipes, transportes, instalações, segurança, equipamentos, materiais, insumos e outros recursos necessários à execução dos serviços. Deverá informar, também, como será executada a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, respaldando tais procedimentos.

## **2.5. Tópico 5: Metodologia e demais procedimentos pertinentes ao plano de exploração publicitária, envolvendo:**

- a) Planejamento estratégico da exploração publicitária, inclusive com propostas regionalizadas;
- b) Troca de mídia em painéis publicitários vinculados aos mobiliários urbanos.

A licitante deverá descrever, detalhadamente, a metodologia e demais procedimentos pertinentes ao plano de exploração publicitária e à troca de mídia em painéis publicitários. Quando for utilizado painel eletrônico para a exposição de publicidade, a licitante deverá descrever, também, os procedimentos de implantação e operação desse sistema. Os projetos e outros documentos técnicos deverão ser devidamente elaborados e apresentados, incluindo a descrição e o projeto do painel publicitário, bem como a forma de exibição publicitária. A licitante deverá informar os quantitativos, prazos e outras informações complementares pertinentes, particularmente aquelas relativas ao impacto da troca de mídia no sistema viário e na circulação nas calçadas, sempre respeitando a coerência e a exequibilidade da proposta, como um todo.

#### **2.6. Tópico 6: Metodologia e demais procedimentos pertinentes ao remanejamento de equipamentos e atendimento emergencial.**

A licitante deverá descrever, detalhadamente, a metodologia e demais procedimentos pertinentes aos remanejamentos, supressões e substituições de equipamentos do mobiliário urbano. Deverá considerar, também, atendimentos emergenciais, envolvendo os referidos equipamentos e informar as atividades, obras e serviços que envolvam tais procedimentos. A licitante deverá demonstrar o seu conhecimento sobre os serviços a serem executados, enfocando questões como a organização e sustentabilidade das ações, normas e legislações, limpeza, segurança, prazos, períodos, horários e outros pertinentes.

#### **2.7. Tópico 7: Recursos e soluções de tecnologia para promover facilidades de informação.**

A licitante deverá descrever, detalhadamente, assim como demonstrar e justificar as soluções de recursos tecnológicos, para promover facilidades de informação aos usuários dos equipamentos, possibilitando fácil e amplo acesso as informações relativas ao sistema de transporte e outras de interesse público, mediante a exposição em painéis e outros dispositivos devidamente projetados, dimensionados e instalados, abrangendo, inclusive, a mídia eletrônica e recursos digitais, quando for o caso. Deverá, também, descrever o sistema de segurança, de comunicação com o centro de operações da concessionária, bem como as condições de acessibilidade dos cidadãos.

#### **2.8. Tópico 8: Capacitação técnica pertinente ao objeto da concessão, referente à implantação dos equipamentos.**

A licitante deverá demonstrar a sua capacitação técnica referente à implantação dos novos equipamentos, por meio da descrição de todos os recursos a serem utilizados. A licitante deverá informar, também, as condições de fabricação, transporte, estocagem e garantia de fornecimento dos sanitários públicos.

**2.9. Tópico 9: Capacitação técnica pertinente ao objeto da concessão, referente a remoção de entulhos e tratamento de resíduos gerados.**

A licitante deverá demonstrar a quantidade de entulhos e outros resíduos gerados pelas atividades de implantação dos novos mobiliários, informando a destinação dos mesmos de forma clara, objetiva e viável, atendendo ao conteúdo do Anexo I - Termo de Referência. A licitante deverá demonstrar, também, a sua capacitação técnica para a retirada dos entulhos e resíduos gerados, bem como para a limpeza, reparos, recomposição de passeios.

**2.10. Tópico 10: Sistematização da Proposta Técnica.**

A licitante deverá demonstrar que todos os elementos considerados na sua Proposta Técnica são totalmente compatíveis entre si, incluindo o planejamento e as metodologias adotados, bem como a compatibilidade entre os planos específicos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

3. Para o estabelecimento de uma proporcionalidade entre os tópicos a serem desenvolvidos, a cada um deles será atribuído um peso, como segue:

<b>TÓPICO</b>	<b>PESO</b>
1	1,50
2	1,50
3	1,50
4	1,50
5	0,75
6	0,75
7	0,75
8	0,75
9	0,50
10	0,50
<b>TOTAL</b>	<b>10 PONTOS</b>

4. A Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação a cada um dos tópicos listados no item 2 deste Anexo, seguindo o critério estabelecido no item 17.5. do Edital, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, que indique a qualidade da metodologia de execução e outras condições exigidas no Edital e em seus Anexos, como segue:

- a) 0% (zero por cento): omissão quanto ao conteúdo do tópico, caracterizado pelo não atendimento de todas as condicionantes;

- b) 20% (vinte por cento): conteúdo do tópico insuficiente, caracterizado pelo não atendimento de no máximo uma condicionante e pela apresentação de quatro ou mais condicionantes incompletas;
  - c) 40% (quarenta por cento): conteúdo do tópico insatisfatório, caracterizado pela apresentação de nenhuma condicionante não atendida e pela apresentação de, no máximo, três condicionantes incompletas
  - d) 60% (sessenta por cento): conteúdo do tópico regular, caracterizado pela apresentação de nenhuma condicionante não atendida e pela apresentação de, no máximo, duas condicionantes incompletas;
  - e) 80% (oitenta por cento): conteúdo do tópico bom, caracterizado pela apresentação de nenhuma condicionante não atendida e pela apresentação de, no máximo, uma condicionante incompleta;
  - f) 100 % (cem por cento): conteúdo do tópico excelente, caracterizado pelo atendimento completo de todas as condicionantes.
5. Na avaliação dos tópicos serão também considerados os conteúdos dos projetos e outros documentos técnicos que contemplem as características e especificações dos mobiliários urbanos.
6. Para cada tópico, será atribuída uma nota parcial, correspondente à multiplicação do percentual de atendimento, conforme item 4, pelo seu respectivo peso, de acordo com a tabela apresentada no item 3 deste Anexo.
7. A Nota Técnica Final da licitante será calculada pela soma das notas parciais obtidas para cada tópico.
8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que apresentarem inconsistências, que se mostrarem inexecutáveis, que não obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível para a Proposta Técnica ou obtiverem pontuação zero, por não abordar quaisquer dos temas exigidos, conforme item 17.6 do Edital.